



Câmara Municipal

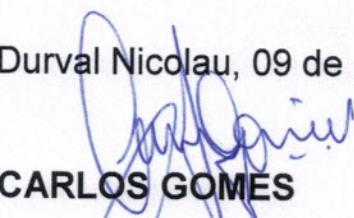
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei do Executivo nº 013/2022 – *Do Executivo* – Altera a redação do Art. 91 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1.992.

Em relação à presente propositura, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário,

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 09 de maio de 2.022.


CARLOS GOMES


JOCELI MARIOZI

GUSTAVO BELLONI



Câmara Municipal

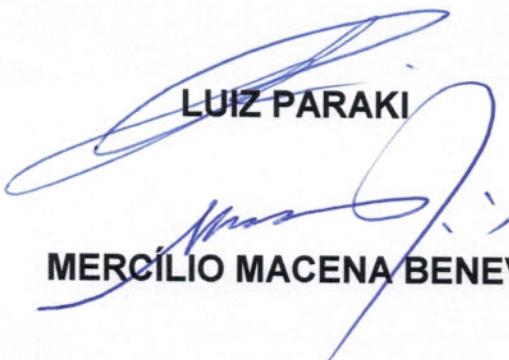
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

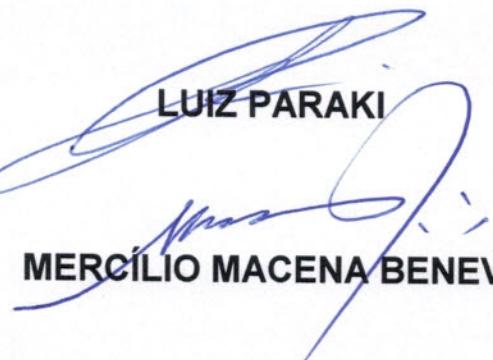
Projeto de Lei do Executivo nº 013/2022 – *Do Executivo* – Altera a redação do Art. 91 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1.992

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 11 de maio de 2.022.


LUIZ PARAKI


MERCÍLIO MACENA BENEVIDES

PASTOR CARLOS



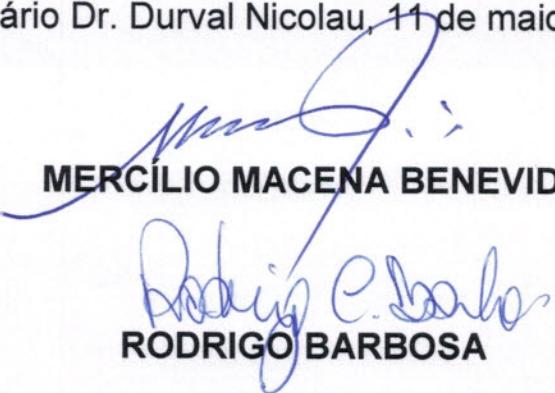
**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELATIVOS AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

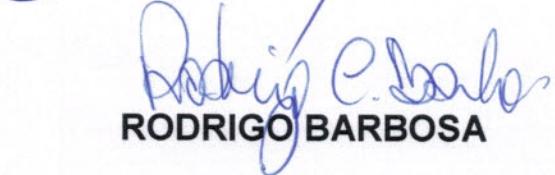
Projeto de Lei do Executivo nº 013/2022 – Do Executivo – Altera a redação do Art. 91 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1.992

Em relação à presente propositura, somos de parecer favorável à sua deliberação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 11 de maio de 2.022.


MERCÍLIO MACENA BENEVIDES


RODRIGO BARBOSA

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

25 de fevereiro de 2022

Projeto de lei executiva nº 0131

Of. GAB.nº 132/2022

Senhor Presidente:

23/05/2022
APROVADO EM
SEGUNDA DISCUSSÃO

PRESIDENTE

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que altera a redação do Art. 91 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1992.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

16/05/2022
APROVADO EM
PRIMEIRA DISCUSSÃO

PRESIDENTE

(860302)

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

COMISSÕES
Justiça, Finanças e
Serviços
DATA, 21/03/2022

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

nº 013/2022

“Altera a redação do Art. 91 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1992”.

Art. 1º - O Art. 91 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1992 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 91 – Ao completar 20 (vinte) anos de efetivo exercício continuado no serviço público municipal, será concedido ao servidor um adicional correspondente a 1/6 (um sexto) de seu vencimento, acrescido de eventual parcela destacada oriunda de diferença de enquadramento no Plano de Carreira, da parcela destacada instituída pelas Leis Municipais nº 1.685 de 18/11/2005; 1.686 de 18/11/2005; 1.689 de 18/11/2005; 1.697 de 23/11/2005 e 1.703 de 24/11/2005, a incorporação prevista no Artigo 40 da Lei nº 670 de 22/05/1992 e adicionais por tempo de serviço instituídos pelas legislações municipais que disciplinam os planos de carreira da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (25.02.2022)

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO


JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa alterar o texto da Lei Municipal nº 4.621, de 09 de janeiro de 2020. Tal alteração é necessária para que o novo texto do Art. 91 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1992, continue albergando os servidores também do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE.

Ademais, a Lei nº 656, de 28 de abril de 1992, disciplina o Regime Jurídico único dos servidores de provimento efetivo, sendo aplicável tanto aos servidores da Prefeitura Municipal, Poder Executivo, quanto aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal, além das entidades da Administração Indireta.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação dos respeitáveis Vereadores, solicitando vossa colaboração no sentido de aprovar as alterações aqui pleiteadas.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (25.02.2022)


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO – ART. 17 DA LEI
101/2000**

1. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2022:

1.1 Apuração das Disponibilidade Previstas:

Superávit Financeiro em 31/12/2021

(+) Receita Prevista para 2022	73.000.000,00
--------------------------------	---------------

(=) Disponibilidades Previstas para 2022	73.000.000,00
--	---------------

1.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2022

1.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2022	29.954,43
--	-----------

1.2.2 Impacto Orçamentário =	0,0410%
------------------------------	---------

1.2.3 Impacto Financeiro =	0,0410%
----------------------------	---------

1. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2023:

1.1 Apuração das Disponibilidade Previstas:

Superávit Financeiro em 31/12/2022

(+) Receita Prevista para 2023	80.485.000,00
--------------------------------	---------------

(=) Disponibilidades Previstas para 2023	80.485.000,00
--	---------------

1.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2023

1.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2023	35.945,32
--	-----------

1.2.2 Impacto Orçamentário =	0,0447%
------------------------------	---------

1.2.3 Impacto Financeiro =	0,0447%
----------------------------	---------

1. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2024:

1.1 Apuração das Disponibilidade Previstas:

Superávit Financeiro em 31/12/2023

(+) Receita Prevista para 2024	84.510.000,00
--------------------------------	---------------

(=) Disponibilidades Previstas para 2024	84.510.000,00
--	---------------

1.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2024

1.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2024	35.945,32
--	-----------

1.2.2 Impacto Orçamentário =	0,0425%
------------------------------	---------

1.2.3 Impacto Financeiro =	0,0425%
----------------------------	---------

São João da Boa Vista – SP, 25 de fevereiro de 2022.

Marco Aurélio Ferreira
Reitor

para 2022

para 2022



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei nº. 101/2000, que a despesa relativa ao presente projeto tem adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual do período de 2022 a 2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022: Função 12 – Educação – Ensino Superior 364.

São João da Boa Vista – SP, 25 de fevereiro de 2022.

Marco Aurélio Ferreira
Reitor